

Parecer 003/2015 – Câmara Setorial de Pesquisa e Pós-Graduação

PROCESSO S/N.º

PARTES INTERESSADAS: Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PRPPG
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONEPE

ASSUNTO: Minuta de Resolução que Normatiza os Grupos de Pesquisa da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

SÍNTESE DO PROCESSO:

Trata-se de uma Minuta de Resolução que visa normatizar os Grupos de Pesquisa da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT. A criação de Grupos de Pesquisa atualmente está prevista na Resolução nº. 085/2007 – CONEPE, resolução esta que também é objeto de uma minuta com adequações, proposta a esta câmara. Outros detalhes sobre a criação de Grupos de Pesquisa na UNEMAT são apresentados em um roteiro disponível na página web da PRPPG, sob o título “Roteiro para Elaboração de Grupo de Pesquisa”. A presente minuta visa consolidar uma Resolução específica sobre os Grupos de Pesquisa, definindo as normas para a proposição e manutenção destes no âmbito da UNEMAT. A minuta foi encaminhada a esta Câmara Setorial de Pesquisa e Pós-Graduação pela Assessoria de Acompanhamento aos Órgãos Colegiados – ASSOC, via Ambiente Virtual de Gestão – AVG, na data de 28 de agosto de 2015, em atendimento aos termos do Art. 12, inciso I, da Resolução nº. 020/2012 – CONSUNI, que aprova o Regimento Interno do CONEPE.

A Câmara salienta que, de fato, o Regimento do CONEPE, em seu Art. 12, inciso I, atribui ao CONEPE: “manter Câmaras Setoriais Permanentes que possuem caráter consultivo, devendo manifestar-se sobre os assuntos de sua competência, compostas por Conselheiros”. O mesmo regimento, em seu Art. 29, inciso II, estabelece como competência desta Câmara de Pesquisa: “Apreciar normas para elaboração, aprovação e acompanhamento de projetos, atividades, programas de pesquisa e iniciação científica”.

VOTO:

Uma vez disponibilizada a referida minuta no Ambiente Virtual de Gestão – AVG, os membros desta Câmara puderam fazer a apreciação da matéria e apresentar suas considerações, as quais foram postadas no fórum do ambiente virtual e utilizadas como base para elaboração deste parecer. Da análise da referida matéria, a Câmara destaca a importância da minuta de resolução

no sentido de normatizar os Grupos de Pesquisa da UNEMAT e de adequar essa normatização a atual estrutura administrativa e organizacional da universidade. Entretanto, em conformidade com o Art. 16, §1º, inciso IV, do Regimento do CONEPE, os seguintes destaques foram apresentados pelos membros da câmara:

- 1) Art. 2º - Indicação:
 - Ajustar a redação de “Constituem-se de”, para “Os Grupos de Pesquisa constituem-se de”.
- 2) Título I – Indicação:
 - Ajustar a redação de “DA CRIAÇÃO”, para “DA CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO”.
- 3) Art. 3º - Indicações:
 - Ajustar a redação de “o grupo seguirá”, para “a proposta do grupo seguirá”;
 - Inciso I: Ajustar a redação de “Colegiado de Faculdade”, para “Colegiado da Faculdade na qual está lotado o líder da proposta do grupo”.
- 4) Art. 4º:
 - Checar a numeração dos incisos, pois está dando continuidade a numeração do artigo anterior;
 - Inciso sobre a repercussão da produção científica: como o grupo estará em fase de proposta, recomenda-se mudar a redação de “Repercussão”, para “Potenciais repercussões”;
 - Inciso sobre as linhas de pesquisa: no que se refere às “áreas prioritárias da UNEMAT”, é necessário considerar que as prioridades mudam com o tempo, se não for possível pesquisar sobre as que hoje não estão neste patamar, talvez se cortem as chances de um dia virem a ser prioridade, por exemplo, a Educação pode não ser prioridade de pesquisa, mas se não forem propostos projetos de pesquisa sobre Educação, ela nunca será, pois não aparecerá nem mesmo como demanda; assim, recomenda-se retirar o termo “prioritárias”; contudo, é importante que as linhas de pesquisa estejam vinculadas às linhas definidas na Faculdade de lotação do líder do grupo;
 - §2º: Verificar se o procedimento da PRPPG de “certificar”, depois que já estiver na plataforma do CNPq, incluirá a emissão de Portaria.
- 5) Art. 5º - Indicações:
 - Inciso III: Ajustar a redação do inciso para “Avaliar e emitir parecer referente a criação, alteração do líder e extinção de Grupo de Pesquisa”;
 - Inciso IV: Ajustar a redação do inciso para “encaminhar processos à Pró Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação”.
- 6) Art. 6º - Indicação:
 - Ajustar a redação de “Cabe ao Pró Reitoria”, para “Cabe à Pró Reitoria”;

- Inciso I: Ajustar a redação do inciso para “Cadastrar o líder do grupo de pesquisa no CNPq”.
- 7) Art. 7º:
- Inciso I: Considerando que as atividades do grupo devem ser planejadas em conjunto, sugere-se ajustar a redação do inciso para “Coordenar o planejamento das atividades”;
 - Inciso III: especificar se a atribuição de informar à PRPPG sobre as atualizações no grupo se refere a encaminhar relatórios, espelhos do grupo, gerados no diretório, ou outra forma;
 - Inciso IV: recomenda-se explicitar o conceito de produtividade.
- 8) Art. 8º - Indicação:
- Inciso I: Como se trata de atividade coletiva, sugere-se ajustar a redação de “definidas pelo Líder”, para “definidas em conjunto”.
- 9) Criar o TÍTULO III, DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, incluindo o Art. 9º e o Art. 10.

Considerando os destaques apresentados anteriormente, os membros da Câmara Setorial de Pesquisa e Pós-Graduação, emitem o parecer de acordo com o Art. 16, §1º, Inciso IV, do Regimento do CONEPE, manifestando-se, em relação ao processo sob exame, por seu **DESTAQUE, PARA PROPOSIÇÃO EM SEPARADO, DE PARTE DA PROPOSIÇÃO PRINCIPAL.** As demais partes não destacadas devem ser consideradas aprovadas, como estabelece o §2º do referido artigo.

Cáceres-MT, 09 de setembro de 2015.

Membros da Câmara Setorial de Pesquisa e Pós-Graduação:

Fernando Selleri Silva (Presidente): _____

Heloisa Salles Gentil: _____

Marcelo Leandro Holzschuh: _____

Eder Correia Salomão: _____

Tamires Garcia Oliveira: _____